

PORTARIA Nº 3.298/SAS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera as declarações de aeroporto de interesse dos aeroportos de Fortaleza (SBFZ), Florianópolis (SBFL) e Porto Alegre (SBPA).

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014, e considerando o que consta no processo nº. 00058.037453/2018-63,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 2.498/SAS, de 14 de agosto de 2018, que declara o Aeroporto Internacional de Fortaleza, Pinto Martins (SBFZ) como aeroporto de interesse, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Declarar como aeroporto de interesse, a partir da temporada Inverno 2018 (W18), o Aeroporto Internacional de Fortaleza, Pinto Martins (SBFZ), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.
.....” (NR)

Art. 2º A Portaria nº 2.499/SAS, de 14 de agosto de 2018, que declara o Aeroporto Internacional de Florianópolis, Hercílio Luz (SBFL) como aeroporto de interesse, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Declarar como aeroporto de interesse, a partir da temporada Inverno 2018 (W18), o Aeroporto Internacional de Florianópolis, Hercílio Luz (SBFL), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.
....." (NR)

Art. 3º A Portaria nº 2.500/SAS, de 14 de agosto de 2018, que declara o Aeroporto Internacional de Porto Alegre, Salgado Filho (SBPA) como aeroporto de interesse, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Declarar como aeroporto de interesse, a partir da temporada Inverno 2018 (W18), o Aeroporto Internacional de Porto Alegre, Salgado Filho (SBPA), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.
....." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2018.

RICARDO BISINOTTO CATANANT